



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (EFCP) com as Conclusões dos Trabalhos de Revisão/Procedimentos de Auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição Intercalar Autárquica para a Câmara Municipal de Lisboa realizada em 15 de Julho de 2007.

## **Partido Socialista - PS**

### **A. - Considerações Gerais**

**1.** Os procedimentos de auditoria adoptados na Revisão às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição Intercalar Autárquica para a Câmara Municipal de Lisboa realizada em 15 de Julho de 2007 do **Partido Socialista**, daqui em diante designada por PS ou apenas por Partido, contemplaram dois trabalhos distintos mas complementares:

- (i) Análise às principais rubricas das Contas da Campanha Eleitoral. As conclusões desta análise estão descritas na Secção B deste Relatório.
- (ii) Os Procedimentos de auditoria adoptados pela Firma ANA GOMES & CRISTINA DOUTOR – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. (AG&CD), foram limitados, não preenchendo o âmbito de um exame completo às contas, segundo os termos enunciados nas Normas de Auditoria emitidas ou reconhecidas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, cujo objectivo consiste em expressar uma opinião sobre se as Demonstrações Financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Caso tivesse sido realizado um exame completo, outros aspectos significativos poderiam ter chegado ao nosso conhecimento, para além dos reportados.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu:

- a) Verificação, numa base de amostragem, do suporte documental das quantias registadas nas várias rubricas de Despesas e de Receitas;
- b) Análise da razoabilidade das despesas pagas através da comparação dos preços facturados com os preços padrão disponibilizados pela ECFP;
- c) Verificação de que todas as acções e meios identificados pelo Partido foram reflectidos nas contas;
- d) Verificação da correspondência entre a informação nas listas de acções e meios preparadas pelo Partido e as informações recolhidas pela ECFP;
- e) Confirmação directa e por escrito junto do Banco e de Fornecedores. No caso de ausência de resposta efectuaremos os procedimentos alternativos considerados adequados nas circunstâncias;
- f) Verificação do cumprimento da legislação aplicável (Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho, doravante designada apenas por Lei 19/2003 e Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de Janeiro, doravante mencionada apenas LO 2/2005), Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 19/2008, de 15 de Janeiro (doravante referido apenas por Acórdão 19/2008) e das nossas Recomendações sobre prestação de contas, nomeadamente as seguintes:
- Existência de apenas uma conta bancária;
  - Depósito no Banco de todas as angariações de fundos dentro dos prazos estipulados;
  - Verificação de que todas as angariações de fundos foram devidamente identificados e as contribuições foram realizadas por pessoas singulares e não anónimas através de cheque, transferência bancária ou outro meio que não em dinheiro;
  - Verificação do correcto registo e valorização a preços de mercado dos donativos em espécie e bens cedidos a título de empréstimo;
  - Verificação de que todas as despesas foram autorizadas e pagas por cheque e não em dinheiro, excepto se não ultrapassaram os limites legais estipulados;
  - Verificação de que as despesas não excederam o limite máximo permitido e que foram realizadas dentro do prazo definido por Lei;
  - Existência de documento certificativo das Contribuições efectuadas pelo Partido.

De referir que estes procedimentos não incluíram a obtenção de uma declaração de responsabilidade por parte do Mandatário Financeiro da Campanha, como usualmente é exigido pelas normas de auditoria.

- 2.** O Relatório final emitido pela AG&CD, que incluímos em Anexo, faz parte integrante deste Relatório da ECFP, sendo a sua leitura indispensável para uma integral compreensão dos assuntos aqui relatados.
- 3.** O Relatório de Auditoria que a ECFP agora emite e envia à apreciação do PS, para além de apresentar um resumo das Contas de Receitas e Despesas de Campanha – Secção B -, sintetiza - na Secção C - as limitações constatadas/situações de impossibilidade de conclusão em resultado do trabalho de análise efectuado por nós e pela AG&CD às Contas da Campanha Eleitoral. Na Secção D é apresentada a Conclusão formal do nosso trabalho.
- 4.** Solicitamos aos serviços do PS que comentem cada um dos Pontos cujas conclusões sinteticamente apresentamos na Secção C deste Relatório da ECFP. Se não nos for facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares manteremos as conclusões constantes deste Relatório no Parecer final que viermos a emitir.
- 5.** De entre as incorrecções, situações anómalas e de falta de informação identificadas por nós e pela AG&CD no decurso dos trabalhos de auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição Intercalar Autárquica para a Câmara Municipal de Lisboa realizada em 15 de Julho de 2007, gostaríamos de salientar, pela sua materialidade e gravidade, as seguintes:
  - Foram Identificados Meios de Campanha que Não Foram Reflectidos nas Contas de Campanha. As Despesas de Campanha estão Subavaliadas (ver ponto 1 da Secção C);
  - Receitas de Angariação de Fundos. Foram Identificadas Acções com prejuízo (ver ponto 2 da Secção C);
  - Identificámos Receitas de Angariação de Fundos Suportadas por Cheques com Data Anterior à Data da Acção de Angariação de Fundos (ver ponto 3 da Secção C);
  - Foram Identificados Saldos Bancários não Reflectidos Contabilisticamente nas Contas de Campanha (ver ponto 4 da Secção C); e
  - Não Foi Disponibilizada ao Tribunal Constitucional Evidência do Cancelamento da Conta Bancária (ver ponto 6 da Secção C),

6. Na secção D do Relatório apresentamos a Conclusão da Auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição Intercalar Autárquica para a Câmara Municipal de Lisboa realizada em 15 de Julho de 2007 atendendo aos elementos disponíveis até ao momento. Na Secção E apresentamos o Ênfase, no âmbito da opinião/conclusão sobre as Contas da Campanha Eleitoral.

## B. - Informação Financeira

1. O PS, no âmbito das actividades desenvolvidas na Campanha Eleitoral para a Eleição Intercalar Autárquica para a Câmara Municipal de Lisboa realizada em 15 de Julho de 2007, apurou uma receita total de 431.372 euros e uma despesa total de 431.372 euros. O Resultado apurado foi nulo. A Angariação de fundos ascendeu a cerca de 264.000 euros. O remanescente do financiamento das despesas foi assegurado por Contribuições do Partido, no montante de cerca de 167.000 euros
2. As Receitas e Despesas dessa Campanha Eleitoral apresentadas pelo PS evidenciam os valores seguintes:

<b>Contas de Campanha</b>		
<u>Despesas</u>		<u>Receitas</u>
Despesas	431.372,29	166.919,63 Contribuições do Partido
		30.752,66 Contribuições do Partido - Espécie
		233.700,00 Angariação de Fundos
	<u>431.372,29</u>	<u>431.372,29</u>

3. As Despesas de Campanha totalizam 431.372 euros e decompõem-se como segue:

Sub Rubricas	Valor	
Custos Administrativos e Operacionais	35.763,28	8%
Comícios, Espectáculos e Caravanas	237.235,59	55%
Promoção, Comunicação Impressa e Digital	130.956,03	30%
Brindes e Outras Ofertas	6.786,89	2%
Concepção da Campanha	20.630,50	5%
	<u>431.372,29</u>	

O limite máximo admissível para as despesas da Campanha – 544.050 euros – não foi atingido.

O Total de despesas da Campanha foi inferior ao montante orçamentado que era de 436.162 euros

4. O Balanço da Campanha, reportado ao dia das eleições, apresenta um resultado positivo, no montante de 65.283,93 euros, correspondente ao IVA a recuperar, evidenciado no Activo na rubrica de Estado e Outros Entes Públicos. O Activo apresenta, ainda, valores a receber do Partido (6.919,63 euros), de angariação de fundos (1.250,00 euros), Depósitos bancários (131.388,67 euros) e Caixa (3,53 euros). O Passivo apresenta o montante das dívidas a pagar a Fornecedores (138.948,80 euros) e a Outros (613,03 euros).
5. O Partido não apresentou à ECFP o Anexo às Demonstrações de Receitas e Despesas e uma deliberação formal da Direcção da Campanha a informar sobre a transferência do resultado da Campanha. No entanto, como o resultado apurado da Campanha é nulo, consideramos a situação de nenhuma relevância.
6. De acordo com informação disponibilizada, foi solicitado pelo Partido o reembolso do IVA, no montante de 65.283,93 euros, pago pela Candidatura na aquisição de bens e serviços para a Campanha Eleitoral - Eleição Intercalar Autárquica para a Câmara Municipal de Lisboa realizada em 15 de Julho de 2007.  
Salientamos que o IVA pago na aquisição de bens e serviços, relativamente ao qual foi solicitada a sua restituição, está incluído nas despesas registadas nas Contas apresentadas pelo PS ao Tribunal Constitucional.  
A Conta de Despesas apresenta-as, assim, com IVA, permitindo o seu confronto com os limites legais definidos para a sua realização.  
E se atendermos a que não é concedida nesta Campanha qualquer Subvenção Estatal e ao facto das despesas (incluindo o IVA) não ultrapassarem, neste caso, o limite legal, a solicitação da sua restituição por parte do Partido não assume qualquer gravidade.  
Chamamos, contudo, a atenção para o facto de que a inclusão do IVA nas despesas de campanha e o seu pedido de reembolso – caso houvesse Subvenção Estatal - poderia levar a um duplo reembolso do IVA por parte das autoridades fiscais (directamente, através da sua restituição e, indirectamente, através da Subvenção Estatal, na medida em que esta seria tanto maior quanto maior tivesse sido o valor das despesas registadas na Conta).

### **C. - Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria ou Incorreções Verificadas Relativamente às Contas de Campanha**

1. **Foram Identificados Meios de Campanha que Não Foram Reflectidos nas Contas de Campanha. As Despesas de Campanha Estão Subavaliadas**

De acordo com informações sobre as actividades e eventos da campanha, obtidas pela ECFP através de (i) verificações físicas no terreno relativamente a acções de campanha, (ii) recolha de notícias de eventos, (iii) acompanhamento do site do Partido e (iv) lista das acções de Campanha enviada pelo Partido ao Tribunal Constitucional, foram identificados meios relativamente aos quais não foi possível identificar o registo das despesas nas Contas de Campanha apresentadas pelo Partido ao Tribunal Constitucional:

Meios associados a acções não declaradas pelo Partido:

<u>Acção</u>	<u>Data</u>	<u>Meios</u>
Reunião/almoço - 40 Pessoas no Martinho da Arcada	01.06.07	Custo do almoço
Encontro com apoiantes - Teatro Aberto - Restaurante "Pano de Boca"	04.07.07	Sistema de som (4 colunas; 3 microfones portáteis) e serviço de catering (150 pessoas)
Festa de Vitória - Hotel Altis	15.07.07	Aluguer de espaço, mega - autocarro e diversos autocarros
Serviços de Contabilidade		Custo

Meios associados a acções declaradas pelo Partido:

<u>Acção</u>	<u>Data</u>	<u>Meios</u>
Almoço - Parque Mayer	03.07.07	1 computador, 2 microfones, 1 retroprojector, 1 tela de projecção e 1 imagem digitalizada e ampliada do Parque Mayer
Jantar na FIL - Antral	03.07.07	Equipamento de som, equipamento de iluminação, um púlpito e cartaz Neon

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha para a Eleição Intercalar Autárquica para a Câmara Municipal de Lisboa emitido pela AG&CD refere -§ 3.1 - que:

*"Não foram identificadas quaisquer facturas ou pagamentos referentes às Acções e/ou Meios indicados, pelo que concluímos terem sido cedidos gratuitamente.*

(...) Não identificamos esse registo e, como não dispomos de informação suficiente que permita quantificar o seu valor, não nos é possível apurar as despesas e receitas não reflectidas nas Contas da Campanha".

Face ao exposto, solicitamos ao PS esclarecimentos quanto à razão dos meios acima descritos não constarem nas contas de Campanha Eleitoral apresentadas pelo Partido ao Tribunal Constitucional.

Solicitamos ainda, o envio do(s) documento(s) que permitam à ECFP avaliar as despesas e a sua adequação aos valores constantes na "Lista Indicativa de Preços"

que, de acordo com a Lei, a ECFP publicou no Diário da República. Solicitamos a identificação dos respectivos meios e a quantificação das despesas incorridas.

Caso se venha a verificar que as despesas acima descritas não estão reflectidas no mapa de Receitas e Despesas da Campanha Eleitoral apresentado pelo PS, concluiremos que o Partido não cumpriu com o disposto no nº 1 do artigo 15.º da Lei 19/2003.

A ECFP entende que as cedências de meios de campanha pelo Partido ou por particulares deveriam ter sido reconhecidas como despesas e como receitas de campanha, após necessária valorização pelo Partido ou pelo Mandatário Financeiro. E as cedências de meios de campanha pelo Partido deveriam fazer parte da Participação do PS, que também deveria ter sido objecto de certificação, nos termos do n.º 2 do artigo 16º da Lei 19/2003.

## 2. Receitas de Angariação de Fundos. Acções com prejuízo.

A análise efectuada às contas de Campanha, permitiu constatar que o Partido registou como produto de Angariação de Fundos o montante de 233.700 euros referente a contributos obtidos em três acções de campanha. Salientamos que de acordo com as contas de Campanha Eleitoral as despesas associadas às acções de campanha acima referidas ascenderam a 74.043,48 euros, sendo possível determinar, no entanto, que duas delas – a de 05/06 e a de 13/07 – deram prejuízo.

Acção	Local	Data	Receitas Obtidas		Despesas Incorridas	
			nº contribuintes	Valor Total	Meios	Valor Total
Jantar	Centro de Congressos de Lisboa	05.06.07	1.400 **	14.000,00	Serviço de catering	16.500,00
					Outros meios	9.462,20
				14.000,00		25.962,20
Jantar	Restaurante "Terreiro do Paço"	10.07.07	34 æ	218.450,00	Serviço de catering	1.550,40
Jantar	Centro de Congressos de Lisboa	13.07.07	2 ✓	1.250,00	Serviço de catering	-
					Outros meios	46.530,88
				1.250,00		46.530,88
				233.700,00		74.043,48

\*\* - cada um dos 1.650 participantes deveria pagar 10,00 €, mas só há registo de 1.400 Pagantes;

æ - cheques com valores compreendidos entre 100,00 € e os 15.000,00 €;

✓ - cada participante pagou o custo do jantar, só havendo registo de 2 contributos em cheque, um de 500,00 € e outro de 750,00 €.

Salientamos que os fundos recebidos foram depositados na conta bancária da campanha em datas muito posteriores às das realizações das respectivas acções de Campanha.

A ECFP entende que: (i) a actividade de angariação de fundos consiste em qualquer acção desenvolvida com o intuito de permitir aos simpatizantes da Candidatura um apoio financeiro, mas onde se verifique uma contrapartida e (ii) que o referido apoio financeiro prestado à campanha pelos simpatizantes (receita de campanha) deveria assegurar a cobertura do custo efectivo da acção (despesa de campanha).

Face ao exposto, solicitamos ao PS explicações para: (i) a existência de despesas superiores às receitas obtidas nas duas acções de Campanha acima descritas e (ii) o facto de apenas ter havido dois contributos em cheque no jantar de encerramento da campanha (13/07), o que poderá parecer configurar mais a figura de donativos.

### **3. Receitas de Angariação de Fundos Suportadas por Cheques com Data Anterior à Data da Acção de Angariação de Fundos**

A análise efectuada às contas da Campanha Eleitoral permitiu identificar fundos angariados na acção "Jantar de Angariação de Fundos – Terreiro do Paço" do dia 10 de Julho de 2007, cujos respectivos cheques foram emitidos em data anterior, alguns dos quais com uma antecedência superior a 30 dias:

Nome - Participante	Data	Valor
José Joaquim F Martins	05-07-2007	10.000
Carlos P F P Ribeiro	05-07-2007	10.000
Luís Barraquero	14-06-2008	150
Manuel Almelda	06-06-2007	5.000
Dra. Maria M Marques	12-06-2007	1.000
Dr. Messias Tomé	27-06-2007	250
Dr. César Gomes	18-06-2003	100
Feliciano Dias	07-06-2008	100
Jacinto Moreira	25-05-2008	250

Entendemos que as receitas de angariação de fundos devem ser suportadas por cheques cujas datas devem ser coincidentes com as datas das acções que lhe deram origem.

Face ao exposto, solicitamos ao PS explicações para o facto dos cheques (descriminados no quadro acima) referentes aos fundos angariados no Jantar realizado no Terreiro do Paço no dia 10 de Julho de 2007, terem data anterior, e até muito anterior, à data da respectiva acção de angariação de fundos.

#### **4. Saldos Bancários não Reflectidos Contabilisticamente nas Contas de Campanha**

Com vista à obtenção de confirmação externa de saldos e transacções (por parte das Instituições de Crédito), a AG&CD, a nosso pedido, procedeu à circularização dos saldos e outras informações junto do Millennium BCP.

A resposta enviada pelo Millennium BCP confirma outros saldos de depósitos à ordem, de depósitos a prazo e de empréstimos bancários, que não estão reflectidos nas Contas da Campanha.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha para a Eleição Intercalar Autárquica para a Câmara Municipal de Lisboa emitido pela AG&CD refere -§ 7.1 - que:

“O descritivo das contas indicadas pelo banco não é suficientemente esclarecedor para podermos concluir que não estão relacionadas com a Campanha em análise”.

Face ao exposto, solicitamos ao PS esclarecimentos quanto à razão dos saldos de depósitos à ordem, de depósitos a prazo e de empréstimos bancários referidos pelo Millennium BCP na sua resposta, não constarem nas contas de Campanha Eleitoral apresentadas pelo Partido ao Tribunal Constitucional.

#### **5. Confirmação de Saldos e Transacções. Não obtenção de resposta**

Com vista à obtenção de confirmação externa de saldos e transacções (por parte dos fornecedores), a AG&CD, a nosso pedido, procedeu à circularização dos saldos e outras informações junto de fornecedores.

Até à data, não obtivemos a resposta do fornecedor Alfredo, Freitas e Pacheco, Lda.

Face ao exposto, solicitamos insistência junto do fornecedor no sentido de responderem aos nossos pedidos de confirmação de saldos. Só desta forma poderemos assegurar que as Contas de Campanha reflectem integral e correctamente as transacções e saldos com este Fornecedor

## 6. Não Foi Disponibilizada ao Tribunal Constitucional Evidência do Cancelamento da Conta Bancária

Constatámos que o Partido procedeu à abertura de uma conta bancária específica para as actividades da campanha eleitoral, mas não obtivemos evidência do seu cancelamento.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha para a Eleição Intercalar Autárquica para a Câmara Municipal de Lisboa emitido pela AG&CD refere -§ 8 - que:

*“Verificamos que em 20 de Setembro de 2007 foi solicitado ao Banco o encerramento da conta bancária. No entanto, não obtivemos do Banco, a confirmação do seu encerramento, pelo que não nos é possível confirmar que não ocorreram movimentos posteriores aquela data.”*

Face ao exposto, solicitamos ao PS o envio do documento comprovativo de cancelamento da conta bancária.

### D. - Conclusões

7. Com base no trabalho efectuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, consideramos que, excepto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações de âmbito, situações anómalas e incorrecções cujo impacto nas Contas de Campanha não conseguimos quantificar, apresentadas nos parágrafos nº 1 a 6 da Secção C, nada mais chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir sobre a existência de outras situações materialmente relevantes que afectem as Contas da Campanha para a Eleição Intercalar Autárquica para a Câmara Municipal de Lisboa realizada em 15 de Julho de 2007 apresentadas pelo **Partido Socialista**.

Esta conclusão será alterada no Parecer final que viermos a emitir, se nos vier a ser facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares, relativamente a cada uma das limitações de âmbito, situações anómalas e incorrecções descritas ao longo deste Relatório.

## **E. - Ênfase**

- 8.** Sem afectar a conclusão expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para a situação seguinte:
- a) As contas anuais do PS relativas ao exercício de 2007, ainda não estavam divulgadas, nem auditadas à data de realização dos trabalhos de auditoria sobre as Contas da Campanha para a Eleição Intercalar Autárquica para a Câmara Municipal de Lisboa realizada em 15 de Julho de 2007. Caso as contas anuais do PS estivessem divulgadas e auditadas poderiam proporcionar indicações relevantes para efeitos da nossa análise e eventualmente alterar algumas das conclusões apresentadas neste Relatório, ou revelar dados que de outra forma não nos é possível apurar, nomeadamente despesas e/ou receitas da Campanha que tenham sido, eventualmente, imputadas aos Partidos de forma indevida.

Lisboa, 14 de Novembro de 2008

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos